



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 023/2023 para Seleção de Tutores para o Projeto de Extensão “Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais”, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Os fatos e fundamentos para a presente publicação encontram-se registrados nos autos do Processo Administrativo nº 23184.002369/2023-46.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

EDITAL Nº 23/2023
SELEÇÃO DE TUTORES PARA ATUAREM JUNTO AO PROJETO DE EXTENSÃO “FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E REGIONAIS”
EDITAL DI 006/2023 - SEAMA/FAPES

A Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Ibatiba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, que, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público por meio deste Edital o processo seletivo, para cadastro de reserva, de Professor Mediador (Tutor) para atuar presencialmente e a distância nas ações educacionais do Projeto de Extensão **“Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais**, protocolo SIPAC/Ifes nº 23184.001427/2020-79.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto de Extensão é desenvolvido por servidores do Campus Vitória e Campus Ibatiba do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), e viabilizado por meio de recursos provenientes da Parceria Estadual entre Secretaria do Fundo de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente (Seama) /Fundema e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

1.2 O presente Edital rege o processo de seleção de cadastro de reserva de Tutor para atuar presencialmente e a distância nos cursos do projeto “Formação em elaboração de projetos visando à implementação de políticas ambientais municipais e regionais, que serão oferecidos na modalidade semipresencial pelo IFES Campus Ibatiba.

1.3 Os candidatos aprovados neste edital formarão um cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada à liberação de vagas e às necessidades da coordenação do projeto.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFES ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FAPES de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio.

1.6 Caso o candidato seja servidor do Instituto Federal do Espírito Santo sua participação no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO V.

1.7 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes Campus Ibatiba, <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/dppge/editais-dppge>.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover apoio e suporte para a gestão do Projeto de Extensão.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

3.1 As bolsas terão vigência máxima de até 18 (dezoito) meses ou conforme a duração do Projeto, as disposições ou condições financeiras e administrativas da FAPES e a liberação de recursos. Os candidatos devem estar disponíveis para atuação no Projeto de Extensão durante todo o seu período de execução, com previsão de início de trabalho dos bolsistas a partir de fevereiro de 2024.

3.2 O Tutor atuará nas funções de mediador tanto a distância como presencial, conforme atribuições descritas no Quadro 1, Seção 3.3 deste edital, com um regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

3.2.1 A mediação poderá ocorrer de forma presencial no Campus Ibatiba e/ou por videoconferência, de forma agendada envolvendo alunos e estagiários, em horário a definir conforme disponibilidade do Tutor e dos envolvidos.

3.2.2 A mediação a distância ocorrerá de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8 às 12 horas, podendo utilizar os meios de comunicação via webconferência, grupo de WhatsApp, recursos e ferramentas do AVA Moodle e quaisquer outros recursos estabelecidos no âmbito do projeto.

3.3 Perfis das Vagas:

PRÉ-REQUISITOS DO BOLSISTA	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA
<p>Servidor público com - nível superior em qualquer área</p> <p>Experiência comprovadas em equipe executora de projetos ambientais</p> <p>- Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, de ambientes interativos e conferências web</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar de forma presencial e a distância, atendendo e orientando os estudantes no esclarecimento das suas dúvidas quanto aos conteúdos, às atividades e avaliações. - Esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13 horas, aos domingos e feriados nacionais. - Manter vínculo direto com os estudantes, estimulando o interesse dos mesmos pela sua própria formação, evitando, também, a evasão e falta de compromisso com o estudo. - Estimular, motivar e orientar os estudantes a desenvolverem suas atividades. - Acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes no Ava e presencialmente. - Realizar dois encontros, semanalmente, com os estudantes para orientações e resolução de dúvidas. - Cumprir com pontualidade e assiduidade os encontros com os estudantes. - No polo, organizar as salas e equipamentos para as atividades realizadas presencialmente. - Reportar-se ao Professor Formador e Equipe técnica toda vez que perceber dificuldade do estudante no cumprimento das atividades e compreensão dos conteúdos. - Interagir de forma direta com o monitor, buscando parceria na orientação e acompanhamento dos estudantes. - Participar de reuniões técnico-pedagógicas com o Professor Formador e Equipe técnica do curso. - Participar das atividades de capacitação e de avaliação, promovidas pela Coordenação do curso. 	03	20 horas	R\$ 1620,00 Modalidade Professor Mediador presencial e a distância

3.4 O candidato só poderá receber esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado, outra categoria de iniciação, etc, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

3.5 As atribuições e atividades especificadas no item 3.3 poderão ser ampliadas, a critério da Coordenação do projeto, mediante demandas por execução.

3.6

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) naturalizado(a).

- 4.2 Possuir computador com acesso à Internet banda larga.
- 4.3 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, de ambientes interativos e conferências web.
- 4.4 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado no Quadro da Seção 3.3, deste edital.
- 4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.6 Residir, preferencialmente, no município de Ibatiba ou na região do entorno.
- 4.7 Para o(a) candidato(a) com deficiência, enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 5.2 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma constante no ANEXO I.
- 5.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o edital completo no site do IFES Campus Ibatiba (ibatiba.ifes.edu.br) e ter ciências de todos documentos pertinentes.
- 5.4 Acessar o link: <https://forms.gle/nEjQHRpcJDdu37auv5>, preencher o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), a FICHA DE AVALIAÇÃO (ANEXO III) e enviar os documentos comprobatórios digitalizados, em arquivo único no formato pdf.
 - 5.4.1 Cópia simples dos diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem estar completos com frente e verso, quando houver.
 - 5.4.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso.
 - 5.4.3 Caso o candidato ainda não esteja de posse de seus diplomas/certificados serão aceitas declarações e certidões junto com histórico escolar, com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares só serão aceitos se estiverem acompanhados do diploma, certificado ou

certidão (com validade de um ano) correspondente.

5.4.5 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4.6 Os candidatos que forem servidores do Ifes - Instituto Federal do Espírito Santo deverão apresentar declaração de anuência da chefia imediata (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA) devidamente preenchida e assinada.

5.4.7 A comprovação de experiência sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x do item 6 do anexo II poderá ser comprovada pelos cursos MOOC de Mediação Pedagógica ou Moodle 3.9 para Educadores oferecidos pelo CEFOR.

5.5 Os candidatos que se inscreverem como Pessoas com Deficiência deverão apresentar: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

5.6 Os candidatos que se inscreverem como Pretos, Pardos ou Indígenas deverão apresentar: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICORACIAL) deste Edital.

5.7 Os candidatos devem preencher o ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO, inclusive a coluna “Expectativa de pontuação pelo Candidato” com os respectivos pontos. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada.

5.8 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Quando a função na carteira de trabalho não corresponde à real função exercida, o candidato deverá apresentar uma declaração da empresa sobre as funções exercidas, dia, mês e ano de início e término do contrato.

5.9 Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.10 Os períodos inferiores a 15 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

5.11 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no Cronograma, ANEXO I deste edital.

5.12 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no Item 5.4 deste edital.

5.13 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.14 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade no envio da inscrição, será considerado apenas o último envio.

5.15 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.16 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.17 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.18 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

5.19 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.20 Será divulgada lista de inscritos e habilitados no sitio oficial do Ifes – Campus Ibatiba, contra a qual caberá recurso, conforme cronograma constante no ANEXO I.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma das pontuações obtidas nas documentações comprobatórias (ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) .

6.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1 Maior quantidade de tempo no quesito experiência profissional na tutoria com a EaD.

6.2.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO

6.3 A seleção será realizada em uma etapa - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.3.1 O período de cada etapa encontra-se no Cronograma, Anexo I deste edital.

6.3.2 Os resultados das etapas estarão disponíveis na página do Ifes correspondente a este edital.

6.3.3 Para a Etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá preencher o ANEXO III e anexar a documentação no momento da inscrição.

6.3.4 Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO III.

6.3.5 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO III.

7 DOS RESULTADOS

7.1 A classificação preliminar será publicada no sítio do Ifes Ibatiba, cabendo recurso que devem ser encaminhados para o e-mail **cursocaptacaorecursos@gmail.com**, conforme cronograma constante no ANEXO I.

7.2 O resultado final deverá ser divulgado conforme cronograma constante no ANEXO I.

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na avaliação de títulos, conforme CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, na página do Ifes Ibatiba.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Coordenação do Projeto de Extensão, para o cumprimento das demandas necessárias ao bom funcionamento das ações, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Tutor.

9.2 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme Quadro 2 - Convocação dos candidatos (Item 9.3.1).

9.3 Serão convocados, na ordem listada no Quadro 2 - Convocação dos candidatos, os candidatos inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Coordenação.

9.3.1 Quadro 2 - Convocação dos candidatos

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC

5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC

9.4 A convocação será publicada conforme Cronograma, ANEXO I.

9.5 Na falta de candidatos PcD e PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

10. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VALOR DA BOLSA

10.1. A carga horária semanal exigida de cada bolsa é a especificada na tabela do item 3.3, com duração de até 18 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Projeto.

10.2. O valor de cada bolsa constante também no item 3.3, encontra-se em acordo com as referências vigentes da FAPES, disponíveis em <https://fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios>.

10.3 O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso.

10.4 A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes ou com a Fapes.

10.5 Não será permitido o pagamento com recursos orçamentários deste projeto para quaisquer tipos de remuneração além do valor da bolsa, a título de auxílio, tais como os destinados à Alimentação, Transporte ou manutenção de dependente.

10.6 Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, mediante a anuência do Coordenador do Projeto.

11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

11.1.1 Ser servidor público;

11.1.2 Apresentar sempre que solicitado, nas reuniões de equipe, relatório ou relato das atividades desempenhadas, para efeito do pagamento de bolsa;

11.1.3 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões

em caráter de gestão do projeto, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no projeto;

11.1.4 Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme o item 3.;

11.1.5 Receber somente esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora;

11.1.6 Seguir as determinações do coordenador do projeto, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;

11.1.7 No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, conforme modelo a ser disponibilizado;

11.1.8 Devolver ao órgão competente, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

11.2 Disponibilizar a documentação necessária para elaboração do Termo de compromisso, inclusive **Conta bancária em nome do bolsista no Banco Banestes**, para fins do depósito mensal da Bolsa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, sendo necessário que este faça seu cadastro na Plataforma SigFapes, sendo de sua responsabilidade o envio dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Dados Bancários; Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; Plano de Atividades; Termo de Responsabilidade; Currículo Lattes; Extrato CAGED ou INSS; Diploma e Declaração/Autorização de Vínculo de Bolsa 60%.

12.3. A não realização do cadastro no prazo solicitado pela coordenação do projeto implicará na não contratação do candidato, sendo chamado o próximo suplente.

12.4 O presente Edital terá validade máxima de 24 meses após a publicação da homologação do resultado final.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Projeto de Extensão em parceria com a Direção de Pesquisa e Extensão do Ifes Campus Ibatiba.

12.6 Fica eleita a Subseção de Vitória-ES, Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação fundada no edital e nas normas deste presente Processo Seletivo Simplificado.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto Reprograme-se não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

12.8 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital.

12.9 A aprovação do candidato na seleção para cadastro de reserva não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, sua convocação estará condicionada à liberação de vagas e às necessidades da coordenação do projeto. A convocação para a vaga será comunicada via e-mail disponibilizado na ficha de inscrição do candidato.

12.10 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

12.11 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

12.12 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto Reprograme-se e equipe gestora.

12.13 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

12.14 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail cursocaptacaorecursos@gmail.com.

Ibatiba, 22 de dezembro de 2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	22/12/2023
Período de Inscrição	02/01/2024 a 29/01/2024
Divulgação dos habilitados	01/02/2024
Recurso contra inabilitação	02 a 05/02/2024
Divulgação da Classificação Preliminar	15/02/2024
Período de Recurso	16/02/2024
Resposta aos recursos e Divulgação da Classificação Final	19/02/2024
Previsão de início das atividades	Março/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 23/2023

Dados pessoais do candidato		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
E-MAIL:	TELEFONE:	

1	Local e Endereço de Trabalho	
2	Endereço de residência	
3	Graduação	
4	Experiência em equipe executora de projetos ambientais (obrigatório enviar comprovação)	

Ibatiba, ES ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – EDITAL Nº 23/2023

NATUREZA DO TÍTULO	Nº MÁXIMO DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Diploma de Curso de Doutorado	1	30,0		
2. Diploma de Curso de Mestrado	1	20,0		
3. Certificado de Curso de PósGraduação Lato sensu na área de Meio Ambiente Educação e/ou área relacionada ao perfil	2 (5,0 por certificado)	10,0		
4. Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão, inovação ou técnicos na área ambiental.	5 (5,0 por projeto)	25,0		
4. Participação em equipe executora de projetos de pesquisa ou extensão, inovação ou técnicos na área ambiental.	1 (5,0 por projeto)	5,0		
5. Exercício de tutoria em cursos.	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	15,0		
6. Curso sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x				

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ,RG ,CPF , declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que me identifique como (marcar apenas uma das opções):

- Preto (a)
- Pardo (a)
- Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.
Características fenotípicas. Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

– ES, de de 202__ .

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidores do Ifes)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a) _____, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus _____, e que caso seja aprovado Edital nº 23/2023, poderá atuar nas funções determinadas. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no Ifes.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____